

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, por seu Presidente, que no final assina, Sr. ANTONIO TELES DE OLIVEIRA, com sede na Prefeitura Municipal de Edeia-Go., situada à Av. Presidente Kennedy, n. 161, centro, torna Público que fará realizar licitação, na modalidade de Carta/Convite, regida pela Lei Federal de nº 8.666/93 e legislação posterior, e aplicando-se no que couber a disposição deste Edital, para possível contratação de serviços de Engenharia, para, conforme Projeto e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme consta do ANEXO I, Pelo prazo de até 31-05-2015, através de contrato de Empreitada, por obra, que faz parte deste Edital. Fixando o dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2015, às 08:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade, o dia, hora e local de entrega e recebimento dos envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta”. Na hipótese, porém de todos os proponentes serem considerados habilitados à abertura dos envelopes nº 2 “Proposta” poderá ser realizada em seguida.

Na hipótese de não houver expediente na data acima referida, fica a Carta Convite, automaticamente, transferida para o dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.

**O OBJETO**

A Presente Licitação, na Modalidade Carta/Convite visa à contratação de serviços de serviços de Engenharia, para recapeamento com micro revestimento asfáltico e tapa buraco com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas da cidade de cidade de Edéia-Go. Em um total de 10.414m<sup>2</sup>, e reforma do Estádio Municipal Jair Rocha, conforme Projeto e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme consta do ANEXO I, Pelo prazo de até 31-05-2015.

**DA HABILITAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os proponentes deverá observar as normas contidas neste Edital, Lei Federal 8.666/93 e legislação posteriores.

O envelope de habilitação deverá conter (uma) copia dos documentos a seguir relacionados.

Para habilitação as empresas convidadas deverão apresentar:

a-) Estatuto Social da Empresa;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

- b-) CNPJ;
- c-) Certidão negativa federal, estadual e municipal;
- d-) Certidão do INSS;
- e-) Certidão do FGTS.
- f-) CNDB.

***DA COMPETÊNCIA***

A Comissão poderá nos termos da Lei, a qualquer tempo, por determinação do Sr. ELSON TAVARES DE FREITAS, Prefeito Municipal cancelar, anular ou suspender a presente LICITAÇÃO, sem a obrigação de pagar aos participantes quaisquer tipos de indenização.

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

A Prefeitura Municipal promoverá a contratação de empresa de engenharia, para a para reforma do Estadio Municipal Jair Rocha, conforme projeto em memorial apresentado, com término previsto para o dia 31/05/2015, da Licitação modalidade Carta/Convite de nº 005/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro do projeto que a esta acompanha, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia do Município. Na hipótese de os adjudicatários não entregarem o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas, no item respectivo, poderá ser cancelado, incorrendo o referido nas penalidades previstas pela lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior não cabendo este recurso de qualquer espécie.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação das notas fiscais e a atestado do Setor de Engenharia do Município.

Os recursos para cumprimento do presente Edital estão inseridos no Orçamento do Município;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

Após tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta à sessão, passando a receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, não podendo a partir deste momento receber propostas dos proponentes porventura que cheguem atrasados.

Depois de julgadas as propostas, o Município de Aloândia-Go., e a proponente vencedora assinara o competente contrato imediatamente após o resultado da Licitação, desde que não haja interposição de recursos.

Após analisar as propostas apresentadas pelas empresas convidadas, será escolhida a proposta de menor preço, e no valor global.

Se, por ventura, aquele proponente que não aceitar a proposta de menor preço, será desclassificado imediatamente, chamando o subsequente.

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não fornecimento e o fornecimento de quantidades diferentes daquelas constantes no presente Edital, ensejara a sua rescisão pelo MUNICIPIO, pelos motivos e na forma e consequência prevista na referida Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, e pagamento de uma multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

***DOS RECURSOS ADMISSIVEIS E AUTORIDADES A QUE DEVEM SE DIRIGIDOS:***

Após a habilitação das empresas convidadas, se houver desistência expressa destas com relação à impugnação ou recursos, a Comissão dará prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. Havendo impugnação ou recursos, os envelopes das propostas de preços só serão abertos após o julgamento destes, ou depois de transcorridos todos os prazos;

Somente serão previstos recursos previstos na legislação vigente, dirigidos à autoridade superior e por intermédio daquela que praticou o ato decorrido, desde que apresentados dentro dos prazos legais.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, e na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais pessoas presente ao Ato, a

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes apresentados. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum outro será recebido.

Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata, que deverá ser assinado pelos proponentes.

**DO CONTRATO:**

O contrato para execução das obras objeto desta licitação será estabelecida entre o **MUNICÍPIO DE EDEIA-GO.**, e o proponente vencedor, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço unitário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE EDEIA-GO., convocara a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do julgamento da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

Quando da convocação para assinatura do Contrato o vencedor da licitação deverá apresentar a seguinte documentação:

- a-) Estatuto Social da Empresa;
- b-) CNPJ;
- c-) Cópia da Cédula de identidade do sócio;
- d-) Cópia do CPF do sócio;

O Prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE EDEIA-GO.;

É facultado ao MUNICÍPIO DE EDEIA-GO., quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, inclusive quando aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93 e das sanções estabelecidas.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais para a confecção de cestas de lixo para o Município de Aloândia-Go., objeto da presente licitação terá recursos próprios do município.

**DA RESCISÃO**

O MUNICIPIO DE EDEIA-GO., poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 78, inc. I a XI, da Lei 8.666/93, desde que formalmente justificada e assegurada o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII à XVII do citado art. 78 da Lei. 8.666/93, sem que haja culpa do profissional, este será ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros com direito de acertos com o MUNICIPIO DE EDEIA-GO.;

No interesse da Administração Pública desde que justificada, o MUNICIPIO DE EDEIA-GO., poderá rescindir o contrato.

**DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE MATERIAIS**

A critério do MUNICIPIO DE ALOÂNDIA-GO., poderá ser suprimidas ou acrescidos materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previsto na relação dos materiais destinados a reforma o Estádio Municipal Jair Rocha.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do recebimento do objeto deste Procedimento licitatório será feito pelo Departamento de Engenharia do Município de Edeia-Go.

**DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias a partir de sua assinatura;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

Os prazos previstos no item anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, a critério do MUNICIPIO DE EDEIA-GO., quando solicitado pelo CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo de força maior, justificado perante a fiscalização e aceito pela mesma;

O pagamento do objeto contratado será feito no ato da entrega dos objetos e na apresentação das Notas Fiscais;

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, eis que o prazo de execução do objeto será inferior a 01 (um) ano, de acordo com o Art. 28, § 1º. Da Lei 9.069/96.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação da venda dos materiais ou parte dele;

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são recursos próprios do orçamento do município de 2015, na seguinte dotação: 15.452.0504,2-046 manut. Sec. Obras Serv. Gerais – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações – 00 recursos ordinários.

#### DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará o licitante adjudicatário, garantia à prévia defesa e rescisão deste procedimento, percebendo a título de pagamento, somente pelos materiais efetivamente entregues.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais divergências neste procedimento prevalecer-se-á o do Edital.

São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega dos materiais, objeto licitado.

Os atos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

O MUNICIPIO DE EDEIA-GO., reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes o direito de indenização de qualquer espécie, excepcionada

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CARTA/CONVITE DE N. 005/2015 – Proc. Adm. N. 016/2015**  
**Tipo Menor preço por empreitada**

a hipótese do Art. 59 § único da Lei 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O MUNICIPIO DE EDEIA-GO., exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da reforma do objeto constante de Edital.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE EDEIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 2015.

ANTONIO TELES DE OLIVEIRA  
Presidente